LEI Nº 4.695

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VARGINHA A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À TV MINAS SUL LTDA - TV ALTEROSA.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o **MUNICÍPIO DE VARGINHA**, autorizado a conceder à **TV - MINAS SUL LTDA - TV ALTEROSA**, inscrita no CNPJ de nº 25.649.179/0001-33 com sede à Rua Prof. Antônio Domingues Chaves, nº 17, nesta cidade, auxílio financeiro no valor de até R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. O auxílio financeiro mencionado no "caput" deste artigo, será usado para o pagamento ou ressarcimento das despesas com a realização do evento **7º FESTIVAL ALTEROSA DA ALEGRIA**, que acontecerá nesta cidade, no dia 7 de outubro do corrente ano, no horário de 10:00 às 15:00 horas, na Praça da Fonte.

Art. 2º O auxílio referido deverá ser pago de acordo com o Cronograma Financeiro de pagamento a ser estabelecido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º O Promotor do evento deverá prestar contas à Secretaria Municipal de Controle Interno - SECON, dos recursos financeiros recebidos, dentro de 30 (trinta) dias corridos contados após o recebimento dos recursos.

Art. 4º Fica o Prefeito Municipal

autorizado a baixar norma visando disciplinar o sistema de prestação de contas a ser feita.

Art. 5° Para cumprimento desta Lei, fica o Município de Varginha, autorizado a celebrar Convênio, no qual deverá constar as obrigações da Empresa para com o Município.

Parágrafo único. Deverá ser encaminhado à Câmara Municipal, para fins de conhecimento e arquivamento, cópia do instrumento firmado com base no "caput" deste artigo.

Art. 6° As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município, consignadas no exercício financeiro de 2007, da Secretaria Municipal de Turismo e Comércio - SETEC.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, 17 de outubro de 2007; 125° da Emancipação Político-Administrativa do Município.

MAURO TADEU TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PAULA ANDRÉA DIRENE RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HENRIQUE LEMES TAVARES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E COMÉRCIO